



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº 01/2019

EMPRESA		
QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
NOME COMERCIAL / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:		Murakami Ensino Médio Eireli
NOME FANTASIA: Murakami		
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 598.499-8	CNPJ: 08.439.805/0001-48	
QUADRO II – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
LOGRADOURO (RUA / AV. / PRAÇA ETC.): Rua Luiz Guimarães		
NÚMERO: 207	COMPLEMENTO: Sala 01	BAIRRO: Poço da Panela
MUNICÍPIO/UF: Recife,	CEP: 52061-160	TELEFONE: (81) 3128 0101/3128 0100
QUADRO III – SÓCIO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME: Rafael Murakami Moura		
CARGO NA INSTITUIÇÃO: Titular	CPF: 118.173.204-24	
QUADRO IV		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO		
ENDEREÇO:		
Av. Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife - Recife/PE -CEP: 50030-908		
CNPJ:		
24.130.072/0001-11		
QUADRO V - REPRESENTANTE		
NOME:		
Edson Fernandes Santana		
CARGO: Diretor Geral	CPF: 362.087.875-72	MATRÍCULA: 227
QUADRO VI – DAS CONDIÇÕES		
I - Concessão de desconto aos magistrados/servidores do TRF 5ª Região e seus dependentes (parentes de 1º e 2º grau), de 25% (vinte e cinco por cento) no valor das mensalidades.		
QUADRO VII – CLÁUSULAS		
<ol style="list-style-type: none"> O presente credenciamento constitui-se em instrumento para intermediar benefícios entre a empresa e os magistrados/servidores e seus dependentes (parentes de 1º e 2º grau), não gerando obrigações nem responsabilidades para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. A empresa não poderá utilizar o nome do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em qualquer veículo de comunicação, sem prévia e expressa autorização do Tribunal. O Tribunal Regional Federal compromete-se a divulgar aos seus magistrados/servidores, os benefícios oferecidos pela empresa, através deste credenciamento. A vigência deste Termo de Credenciamento é de 30(trinta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por aceitação de nova proposta ofertada pela 		

particular.

5. O desconto concedido aos **magistrados/servidores e seus dependentes (parentes de 1º e 2º grau)**, sob a égide deste Termo de Credenciamento, deverá ser mantido integralmente durante o interstício a que se comprometeu a empresa, independentemente da vigência deste instrumento.
6. O presente pacto poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.
7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas acima, por qualquer das partes, poderá ensejar a rescisão do presente instrumento.
8. Para cumprimento do objeto deste Termo, o TRF da 5ª Região não repassará quaisquer formas de recursos financeiros ou valores para a empresa credenciada.

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL Edson Fernandes Santana	REPRESENTANTE DA EMPRESA Murakami Moura	Rafael
---	---	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Murakami Moura, Sócio**, em 09/08/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON FERNANDES SANTANA, DIRETOR GERAL DO TRF DA 5ª REGIÃO**, em 12/08/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1105552** e o código CRC **D551D1B0**.